



DECRETO Nº 037/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicado no Mural de Acordo com o Art. 78 da Lei Orgânica, em 01 de Abril de 2026, às 08hrs.

AURISMEIRE LIMA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete da Prefeita
Decreto nº 001/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRACEMA**, no uso de suas atribuições legais, e o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE IRACEMA-RR**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, 4º e 5º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura prioridade absoluta à efetivação dos direitos e veda qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, incluindo mecanismos de prevenção, assistência e proteção;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que institui os Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que determina a instituição dos Comitês de Gestão Colegiada nos âmbitos estaduais, distrital e municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Iracema, Estado de Roraima, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, de caráter intersetorial, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede local de proteção.

Art. 2º. Compete ao Comitê:

I – Definir e pactuar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, respeitando a realidade local e a capacidade dos serviços existentes;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
GABINETE DA PREFEITA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



II – Promover a integração entre os serviços públicos municipais e demais instituições que compõem a rede de proteção;

III – Propor estratégias de enfrentamento às violências, considerando fatores sociais, econômicos, culturais e territoriais, inclusive as especificidades das populações indígenas e comunidades rurais;

IV – Articular-se com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e forças de segurança que atuam na região, ainda que sediados em outros municípios;

V – Registrar e sistematizar suas reuniões e ações, assegurando transparência e participação social;

VI – Promover ações de formação e sensibilização dos profissionais da rede.

Art. 3º. O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e instâncias locais:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

V – Conselho Tutelar;

VI – Representantes das unidades de saúde (Atenção Básica);

VII – Representantes das escolas da rede pública municipal;

VIII – Secretaria ou setor responsável por políticas indígenas, quando houver, ou representante indicado pelas comunidades indígenas locais;

IX – Representantes de organizações da sociedade civil atuantes no município;

X – Representantes de programas sociais existentes (CRAS, SCFV, entre outros);

XI – Adolescentes representantes do NUCA (Núcleo de Cidadania dos Adolescentes), quando houver.

§1º Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes da Polícia Militar, Polícia Civil, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, ainda que não sediados no município.

§2º A participação de lideranças comunitárias, indígenas e religiosas será incentivada, considerando a realidade sociocultural do município.

§3º A composição do Comitê buscará, sempre que possível, o equilíbrio entre representantes do poder público e da sociedade civil.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
GABINETE DA PREFEITA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



Art. 4º. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada 30 dias, ou extraordinariamente quando necessário, e elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo seu funcionamento, coordenação e quórum.

Art. 5º. As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Palácio Tadashi Nakayama, em 01 de Abril de 2026

MARLENE SARAIVA ARAÚJO
Prefeita Municipal